

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0353/2014
Nome da Fiscalização:	AF SAA + SES de Russas (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0059/2014

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	André Macedo Facó
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 RUSSAS SEDE 12/2014
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -Não existe identificação nos poços PT-01, PT-16 e PT-19. -O muro da EEE-04 está deteriorado. -A cerca que delimita a área da captação superficial está danificada. -Os grupos geradores de energia elétrica das estações elevatórias EEE-03 e EEE-06 estão com defeito. -O gradeamento da ETE Russas está danificado. -Não existe controle operacional da ETE Russas. -O decantador está sem identificação e apresenta sinais de vazamento. -A cerca que delimita a área da captação subterrânea está danificada. -Não existe identificação da estação elevatória EEE-03. -De acordo com os RECOPs dos meses de maio/2014 a outubro/2014, a rede de distribuição de água no município de Russas (sede) apresentou as seguintes ocorrências operacionais: <ul style="list-style-type: none"> *Maio/2014: Vazamento na rede de distribuição durante 18 dias; *Julho/2014: Vazamento na rede de distribuição durante 16 dias; *Agosto/2014 - Vazamento na rede de distribuição (importante) durante 18 dias; *Setembro/2014: Vazamento na rede de distribuição durante 21 dias; *Outubro/2014: Vazamento na rede de distribuição durante 16 dias. -Existe 1 (um) registro de descarga com a tampa danificada na Rua Araibu, 1390; Existe 1 (um) registro de descarga soterrado na Rua Eliseu Ferreira Lima, 431. -Os reservatórios RAP-01 e REL-01 estão com pintura deteriorada; O reservatório REL-01 apresenta sinais de vazamento. -O último registro de realização de limpeza e lavagem dos reservatórios é anterior a 6 (seis) meses – Maio/2014. -As tampas de inspeção dos reservatórios RAP-01 e REL-01 não estão adequadamente vedadas. -Há a presença de animais na área da captação. -A areia e materiais removidos dos cesto de retenção da EEE-01 é armazenada ao lado do poço de sucção; As elevatórias EEE-01, EEE-02, EEE-04 e EEE-05 estão com a identificação apagada. -A caixa do macromedidor de saída está sem tampa ou grade de proteção.

Constatações:	-Não existe controle operacional na rede coletora de esgoto.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/12/2014	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____